LEI Nº 3.281, DE 4 DE JANEIRO DE 1995.

Declara de utilidade pública o CTG Presilha do Pago da Vigia.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de "Utilidade Pública" o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA, com sede social e administrativa nesta cidade, na Estrada São Leandro, prédio nº 3.170 – Vigia, que tem por finalidade principal promover e fomentar atividades culturais esportivas e recreativas, visando a defesa do patrimônio moral do nosso Estado, pugnando pela conservação da tradição e divulgação do folclore do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 4 de janeiro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração